



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



EDITAL PROEX Nº 02/2020

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX

A Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – PROBEX, Edição 2020.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A COPAC é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 17/15.

1.2. O PROBEX se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.3. O Programa é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância, a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento do Edital	06/01/2020
Vigência do Projeto de Extensão	01/04/2020 a 31/12/2020
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	03/02/2020 a 17/02/2020
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	03/02/2020 a 21/02/2020
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores (proponentes) pelo SIGAA	27/02/2020 a 06/03/2020
Resultado preliminar dos projetos classificados	12/03/2020
Prazo para pedido de Reconsideração	13/03/2020 a 16/03/2020
Resultado final dos projetos classificados	20/03/2020

Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “ EM EXECUÇÃO ”	20/03/2020 a 23/03/2020
Período de seleção e registro dos bolsistas no SIGAA: 1. Discentes “ REGISTRAR INTERESSE ” em participar do projeto no SIGAA	23/03/2020 a 01/04/2020
Prazo para o Coordenador extrair do SIGAA a listagem de alunos que demonstraram interesse em seu projeto e encaminhar à Assessoria de Extensão para que esta divulgue as etapas do processo de seleção	02/04/2020
Período para o Coordenador do Projeto cadastrar o PLANO DE TRABALHO DO(s) BOLSISTA(s) no SIGAA	03/04/2020 a 07/04/2020
Prazo para as Assessorias de Extensão encaminharem toda a documentação dos bolsistas selecionados à COPAC/PROEX	14/04/2020
Período de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA	13/04/2020 a 15/04/2020
Período para submissão dos relatórios finais (docentes e discentes)	01/02/2021 a 31/03/2021
Encontro de Extensão ENEX – 2020	19 a 23/10/2020 – Campi I e IV 06 a 08/10/2020 – Campi II e III
Premiação do Elo-Cidadão 2020	04 a 06/11/2020

III – DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

3.1. Observando as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária, aprovada por meio da Resolução CES/CNE Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, para efeitos deste Edital, compreende-se:

3.1.1. Extensão Universitária como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo Interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

3.1.2. Caracterizam a concepção e a prática das atividades de extensão universitária:

- a) intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante;
- b) a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- c) a formação dos discentes, pautada na interprofissionalidade e interdisciplinaridade, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- d) a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, ético, cultural, científico e tecnológico.
- e) a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

3.2. Considerando a Resolução CONSUNI Nº 06/2018 concernentes à **internacionalização das atividades acadêmicas**, esta Pró-Reitoria de Extensão recomenda que na elaboração de suas propostas, se possível, ações e temáticas relacionadas:

a) à difusão das línguas e das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica da UFPB;

b) à promoção da cultura brasileira em outros países;

c) à atuação da extensão universitária, de forma solidária entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

3.2.1. Com a finalidade de desenvolver os diferentes potenciais de abrangência internacional da extensão, recomenda-se ainda, que na elaboração de suas propostas os proponentes articulem alguma(s) das variáveis e níveis de internacionalização dos listados abaixo.

VARIÁVEIS E NÍVEIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO			
	VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	NÍVEL
a)	Conexões internacionais	Relação com ator internacional (p. ex., parceria com universidade estrangeira, empresas transnacionais, público internacional, ONGs internacionais)	ALTO
b)	Abrangência Internacional	Espaço de execução efetiva do projeto é internacional, como os que alcançam outros países.	ALTO
c)	Visa internacionalização	Visa publicação em revista no exterior, estabelecer relação com órgãos internacionais	ALTO
d)	Conceitos-chave internacionais	A base teórica do projeto é constituída por conceitos relativos ao internacional (p. ex., comércio exterior, internacionalização de atores, movimentos de abrangência global)	MÉDIO
e)	Conexão com cursos envolvidos com relações internacionais	O projeto tem discente ou docentes dos cursos de Relações Internacionais, Letras, Língua Estrangeira Aplicada às Negociações Internacionais, Tradução, envolvidos como equipe, apoio ou público alvo.	MÉDIO
f)	Parâmetros internacionais	A intervenção que o projeto em questão oferece se baseia em medidas, normas, leis e indicadores instituídos pelas organizações internacionais competentes, as quais são explicitamente referenciadas.	BAIXO
g)	Menção conjuntura contextos internacionais à e	O projeto referencia em sua base teórica a influência de fenômenos e contextos internacionais para justificar ou fundamentar a intervenção proposta.	BAIXO

h)	Bibliografia internacional	Textos provenientes de outros países ou de autores estrangeiros, traduzidos ou em outro idioma.	BAIXO
----	----------------------------	---	-------

3.3. Conforme preconiza a Resolução do CONSUNI N° 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

3.4. Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em que se compromete em dispensar esforços e contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Universidade, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;
- c) desenvolvimento de ‘tecnologias sociais’ e colaboração direta com a sociedade.

IV – DAS BOLSAS

4.1. O PROBEX 2020 contará com a oferta de 667 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

4.1.1. 30 bolsas para atuação de discentes da graduação nos Projetos das Assessorias de Extensão, distribuídas proporcionalmente ao número total de projetos “aprovados com bolsa” por Centro e 40 bolsas para atuação de discentes em projetos permanentes da PROEX.

4.1.2. 597 bolsas serão distribuídas segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção em ordem decrescente.

4.1.3. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação;

4.1.4. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho, cujo status esteja “ATIVO” no SIGAA, até o dia 08 de abril de 2020.

4.2. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do PROBEX 2020 está condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

V – DAS ÁREAS TEMÁTICAS

5.1. Comunicação - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

5.2. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Música, Artes Visuais Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense;

Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

5.3. Direitos Humanos e Justiça - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

5.4. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Educação Popular; Educação do Campo; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

5.5. Meio Ambiente - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

5.6. Saúde - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

5.7. Tecnologia e Produção - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

5.8. Trabalho - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

VI – DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

6.1. De forma complementar à **definição das áreas temáticas**, este edital relaciona 17 **Linhas de Atuação** em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de identificar nas propostas submetidas, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. O proponente pode selecionar até 3 linhas (objetivos) das ODS, são elas:

6.1.1. Erradicação da Pobreza – projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

6.1.2. Fome Zero e Agricultura Sustentável – projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

6.1.3. Saúde e Bem-Estar – projetos que viabilizem estratégias para contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária,

às decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico.

6.1.4. Educação de Qualidade – projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero.

6.1.5. Igualdade de Gênero – projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empoderamento das mesmas.

6.1.6. Água Potável e Saneamento – projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas

6.1.7. Energia Acessível e Limpa – projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para não que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade

6.1.8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico - projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

6.1.9. Indústria, Inovação e Infraestrutura - ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

6.1.10. Redução das Desigualdades – projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

6.1.11. Cidades e Comunidades Sustentáveis – projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

6.1.12. Consumo e Produção Responsáveis – projetos que contribuam para a redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

6.1.13. Ação Contra a Mudança Global do Clima – projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

6.1.14. Vida na Água - projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pesca que prejudicam o ecossistema marinho;

6.1.15. Vida Terrestre – projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, à degradação da terra e à perda de biodiversidade;

6.1.16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes – projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

6.1.17. Parcerias e Meios de Implementação – projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

VII – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

7.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior da Universidade Federal da Paraíba que estejam em efetivo exercício.

7.1.1. Professor Visitante, Professor Visitante Estrangeiro, Professor Substituto e demais servidores em Exercício Provisório ou Colaboração Técnica também poderão submeter propostas, desde que haja coincidência temporal entre a vigência do projeto e o vínculo institucional nas referidas categorias mencionadas que deverá ser comprovada por meio de documento anexo à proposta.

7.1.1.1. Na hipótese do subitem 7.1.1, será obrigatória a existência de outros docentes e/ou técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFPB cadastrados no projeto.

7.1.1.2. Na referida hipótese, os proponentes deverão ter cadastro ativo no SIGAA.

7.1.1.3. Caso o proponente, nas situações listadas no item 7.1.1., não apresente as exigências, sua proposta será desclassificada.

7.1.2. **Não estarão aptos a submeter propostas neste Edital**, os servidores docentes e técnico-administrativos que, na qualidade de coordenadores de projetos de extensão com bolsa no ano de 2019, não tenham submetido resumos no XX ENEX.

7.1.1.2. Caso insistam na submissão, as propostas serão **sumariamente desclassificadas**.

7.2. O período de submissão de propostas irá das 00:00 do dia 03 de fevereiro de 2020 às 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2020.

7.3. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão universitária caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção.

7.4. O proponente também deverá informar qual(ais) a(s) linha(s) de atuação alinhada(s) com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, descritas no título 6 deste Edital, que está(ão) contemplada(s) na sua proposta.

7.5. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo** de nível superior, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas 01 (um) projeto de Extensão - PROBEX 2020, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico.

7.5.1. Quando a coordenação for exercida por servidor técnico-administrativo de nível superior, recomenda-se a participação de pelo menos um docente no projeto, a fim de contribuir com o acompanhamento das atividades acadêmicas e de orientação pedagógica aos discentes participantes da ação.

7.6. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) **coordenador** - docente ou técnico-administrativo extensionista, conforme aptos listados no item 7.1;

b) **coordenador adjunto** - docente ou técnico-administrativo extensionista em efetivo exercício na UFPB;

c) **colaborador (es)** - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);

d) **colaborador externo** – extensionista participante externo, oriundo de outras instituições;

e) **aluno (s) bolsista (s)** – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);

f) **aluno (s) voluntário (s)** - discente regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFPB;

7.7. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

7.7.1. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

7.7.2. Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2020.

7.7.3. Os projetos terão vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com duração de **09 (nove)** meses e carga horária total de **720 horas anuais**.

7.7.4. Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições em geral, o Proponente deverá anexar **documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta** (Modelo Anexo VI) junto ao público alvo objeto do projeto.

7.7.4.1. A não apresentação do documento comprobatório do aceite ou justificativa fundamentada acarretará na desclassificação da proposta.

7.7.5. Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de execução o Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, será obrigatório anexar, no formato PDF, no ato do cadastro da proposta **Carta de Anuência** (Modelo Anexo VII), **que será** emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, localizada no segundo andar do hospital, autorizando a realização do projeto no referido hospital para o Exercício 2020.

7.7.5.1. A não apresentação da Carta de Anuência acarretará na desclassificação da proposta.

7.8. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

7.8.1. **Docente:** Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

7.8.2. **Técnico-Administrativo:** Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade **Projeto** e preencher a proposta

7.9. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) Dados gerais da ação (campo obrigatório) – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (01 de abril a 31 de dezembro de 2020), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (em conformidade com o Título V deste Edital), Coordenador da Ação, Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão (em conformidade com o Título VI deste Edital), Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) Formas de Financiamento do Projeto – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “**Financiado pela UFPB**” e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao Edital PROBEX 2020.

c) Dados do projeto (campo obrigatório) - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais** (objetivos gerais e específicos) **e Resultados esperados**.

d) Membros da equipe da ação (campo obrigatório) - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (**voluntários**) e participantes externos de acordo com o item 7.6 deste edital. Só após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no SIGAA o discente **bolsista**.

e) Equipe Executora (campo obrigatório) - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização das atividades, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias, conforme disciplinado no título IX deste Edital.

f) Orçamento detalhado – este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

g) Orçamento consolidado - este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

h) Anexar arquivos (campo obrigatório) – **Carta de anuência, conforme itens 7.7.4 e 7.7.5,** e demais documentos que considere relevante para seu projeto, as cartas de anuência/aceite ou

quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser anexados nesta etapa do preenchimento

i) Anexar fotos – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto

j) Resumo da ação (campo obrigatório) - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

7.10. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”.

7.11. A **Chefia Imediata** deverá acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

7.11.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

7.11.2 No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

7.12. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

7.13. O coordenador proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que a mesma alcance o status “**submetida**” dentro do período previsto no item 7.11 neste Edital.

7.14. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pela chefia imediata em tempo hábil.

7.15. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

7.16. É importante ressaltar que na elaboração da proposta, o proponente deve observar os critérios de avaliação constantes no item 10.7 deste Edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DAS ASSESSORIAS E AÇÕES PERMANENTES DA PROEX

8.1. Estão aptos a submeter projetos nesta categoria, conforme a previsão de bolsas prevista no item 4.1.1 deste edital, os assessores de extensão dos dezesseis centros de ensino e os coordenadores de ações permanentes da PROEX.

8.1.1. Compreendem as ações permanentes da PROEX:

- a) os projetos parceiros desta Pró-Reitoria que estão diretamente alinhados com o cumprimento das metas estabelecidas no PDI 2019-2023;
- b) os projetos oriundos dos núcleos de extensão diretamente vinculados à PROEX;
- c) os projetos dos grupos permanentes de arte e cultura vinculados à PROEX;
- d) os projetos do Programa Interdisciplinar de Ação Comunitária - PIAC;
- e) Projetos de extensão que desenvolvem produtos tecnológicos e serviços vinculados a COPAC/PROEX.

8.1.2. A submissão do projeto da assessoria não acarreta em prejuízo da submissão da proposta do assessor como extensionista.

8.1.3. Os Assessores de Extensão e os coordenadores de ações permanentes deverão submeter suas propostas impreterivelmente nos dias 19 e 20 de fevereiro.

IX – DAS CARGAS HORÁRIAS

9.1. Os projetos PROBEX 2020 terão carga horária total de 720 horas, mensal de 80 horas e semanal de 20 horas.

9.1.1. O coordenador proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, atreladas aos objetivos específicos de cada projeto, por membro para efeitos de certificação.

9.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O Coordenador do Projeto, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 480 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

b) O Coordenador do Projeto, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais, perfazendo um total de até 480 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.

c) O Coordenador Adjunto ou Colaborador, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 8 horas semanais ou 320 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

d) O Coordenador Adjunto ou Colaborador, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar **até 8 horas semanais ou 320 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.

e) O Colaborador Externo, poderá disponibilizar **até 20 horas semanais ou 720 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

f) O Aluno Bolsista deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo um total de 720 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

g) O Aluno Voluntário poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 480 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

X - DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As propostas com status “**Submetida**” serão distribuídas automaticamente para avaliação, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, no período indicado no Título II deste Edital.

10.2. Todo proponente será obrigatoriamente avaliador, e avaliará, em média, três propostas;

10.2.1. No período de avaliação das propostas que vai de 27 de fevereiro a 06 de março de 2020, o proponente ficará obrigado a consultar a área de avaliação de propostas no SIGAA e reportar quaisquer problemas na avaliação das mesmas à COPAC/PROEX para imediata correção.

10.3. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

10.3.1. Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão avaliá-las, sem prejuízo para o proponente da ação. No entanto, o proponente/avaliador omissor terá sua proposta **desclassificada** do processo seletivo;

10.4. O proponente avaliador deverá acessar o **SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

10.5. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no Título II e item 10.2 deste Edital.

10.6. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

10.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO		Peso	Escala de Pontuação
1	A presente proposta se caracteriza como uma ação de extensão universitária? (envolve comunidades externas a UFPB; interação dialógica da UFPB com a sociedade; formação cidadã do estudante; articulação ensino/extensão/pesquisa.) Justificar no parecer	2.0	Sim – 10,0 Não – 0,00
2	Consta em anexo ao Projeto documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta junto ao público alvo (comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições em geral) ou justificativa fundamentada e/ou Carta de Anuência do HULW (caso o projeto seja executado no Hospital Universitário)?	0.5	Sim – 10,0 Não – 0.00
3	O projeto articula a ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias? Justificar no parecer	1.0	Articula ensino e pesquisa - 9,0 a 10,0 Articula ensino ou pesquisa - 7,0 a 8,9 Não articula - 0,00
4	O projeto articula várias áreas do conhecimento na consecução da ação, por meio da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade (verificar ainda a participação de docentes e colaboradores levando em consideração a multiplicidade de departamentos/setores envolvidos)? Justificar no parecer	1.0	Articula com um ou mais departamentos – 7,1 a 10,0 Articula apenas com o próprio departamento - 5,00 a 7,00 Não articula – 0,00

5	A proposta descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável?	1.0	0,00 - 10,0
RELEVÂNCIA SOCIAL DO PROJETO		Peso	Pontuação
6	Considerando as áreas temáticas da extensão, assim como a política de internacionalização, a política de educação ambiental e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS (conforme títulos III, V e VI do Edital Probex 2020), identifique se estão presentes na proposta: - Impacto Social (acesso à formação, informação e inovação); - Contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, regional e nacional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); - Atendimento à comunidade ou setor com vistas à futura autonomia das ações.	1.5	0,00 - 10,0
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO		Peso	Pontuação
7	O proponente apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto? (No parecer justificar quantos) - recursos humanos; - recursos materiais; - local para realização; - logística de transporte; - parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos, etc.); - parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados, etc.); - convênios, termos de cooperação e congêneres; - outros indicadores apresentados pelo proponente;	1.5	Mais de 5 indicadores – 9,00 a 10,0 3 a 5 indicadores – 7,00 a 8,00 1 a 2 indicadores – 4,00 a 6,00 Não apresenta – 0,00
8	O proponente estabeleceu cuidadosamente mecanismos e formas de monitoramento e avaliação?	0.5	0,00 a 10,0
9	Há coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados?	0.5	0,00 a 10,0
10	O proponente apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta? (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros)	0.5	Sim – 10,0 Não – 0,00
MÉDIA ARITMÉTICA		Até 10,0	

10.8. Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do resultado parcial;

10.9. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção;

10.10. Caso existam empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) O proponente cujo projeto tenha sido premiado com o Elo Cidadão no ENEX 2019;
- b) O proponente que concluiu o PROBEX dos anos anteriores, com Relatório Final aprovado;
- c) O proponente que, na qualidade de coordenador de PROBEX 2019 tenha submetido resumos ao XX ENEX e seus bolsistas e voluntários tenham apresentado.

d) O coordenador de PROBEX 2019 que tenha participado como avaliador das Tertúlias do XX ENEX.

10.11. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 13 a 16 de março de 2020, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete).

10.12. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 16 de março de 2020 para o e-mail secretariacopac@hotmail.com informando o assunto “RECONSIDERAÇÃO EDITAL PROBEX 2020”.

10.13. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 20 de março de 2020 no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br.

XI – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

11.1. O processo seletivo dos bolsistas ocorrerá no período de 23/03/2020 a 01/04/2020 em conformidade com os requisitos do item 11.2 deste Edital e etapas descritas no Título II, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.

11.2. Cada Assessoria de Extensão deverá normatizar os procedimentos de seleção de bolsistas e voluntários, cujo processo deverá ser publicado e divulgado pelas Assessorias, seguindo rigorosamente o período estabelecido no item 11.1.

11.2.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no PROBEX 2020 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;

b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;

c) Não ser concluinte;

d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório;

e) Se bolsista nos editais de 2019, ter apresentado resumo nas tertúlias ou performances do XX ENEX;

f) Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida na alínea “b” deste item.

11.2.2. Cada discente só poderá se inscrever em até 3 projetos de extensão

11.3. No período de **23 de março a 01 de abril de 2020**, após a **divulgação do resultado final e definitivo dos projetos aprovados** com Bolsa no Edital PROBEX 2020, os candidatos a **bolsistas** e o **discente que deseje participar do projeto na condição de voluntário**, deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Registrar o interesse em participar de ação de extensão através dos seguintes passos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> Informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

11.3.1. Deverá ser entregue junto às Assessorias de Extensão dos Centros e unidades da UFPB as quais os projetos estão vinculados, a seguinte documentação dos discentes selecionados como Bolsistas: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e

RG; Comprovante de conta corrente de qualquer Banco ou conta Poupança da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão)– o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;

11.4. A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar à COPAC os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados (Anexo II) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador) dos alunos selecionados como Bolsistas dos projetos do Centro até o dia **14 de abril de 2020**.

11.4.1. Após o prazo estabelecido, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de abril do corrente ano.

11.5. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **Título XIII**, a uma bolsa por até 9 meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

11.6. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROBEX, em no máximo 02 (duas) edições, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Nº 76/97;

11.7. A relação dos alunos a que se refere a letra “e” do item 11.2.1 estará disponível à época da seleção no site da Pró-Reitoria de Extensão.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DOS COORDENADORES

12.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe;

12.1.1. O coordenador que não confirmar a execução da ação no SIGAA no prazo de até 15 (quinze) dias da data da aprovação terá o projeto cancelado automaticamente

12.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários, conforme períodos estabelecidos no cronograma deste Edital;

12.3. Encaminhar a listagem dos alunos selecionados já com a documentação do Bolsista, devidamente assinada para a Assessoria de extensão até o dia 02/04/2020.

12.4. Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes;

12.5. Orientar conjuntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto;

12.6. Para efeitos dos primeiros meses do controle de frequência mensal dos alunos bolsistas do projeto, o Coordenador deverá enviar à Assessoria de Extensão do Centro (Anexo IV) até o dia 10 de cada mês, tendo em vista que, a respectiva Assessoria, remeterá à COPAC/PROEX até o dia 15 de cada mês;

12.6.1. O não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa;

12.7. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários, utilizando-se do formulário disponível no anexo III, encaminhando-o à assessoria de extensão respeitados os prazos estabelecidos na tabela do anexo V deste Edital.

12.7.1. Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro não é permitida a substituição de bolsistas no mês de dezembro.

12.8. Os coordenadores de projetos deverão submeter conforme prazos previstos Edital do Fluxo Contínuo de Extensão, no SIGAA todas as atividades decorrentes da execução do PROBEX 2020 sejam elas cursos, eventos e/ou produtos;

12.9. Orientar discentes bolsistas e voluntários, colaboradores e técnicos por ocasião da produção de trabalhos acadêmicos que serão apresentados no XXI ENEX – 2020, e em outros eventos acadêmicos;

12.10. Participar, obrigatoriamente, do XXI ENEX como avaliador das Tertúlias e/ou performances;

12.11. O coordenador deverá acompanhar a publicação da escala dos avaliadores para as tertúlias e performances do XXI Encontro de Extensão.

12.11.1. Homologar no SIGAA os relatórios parciais e finais dos discentes bolsistas e voluntários que possuam plano de trabalho cadastrado de acordo com este edital e antes do envio do relatório final da ação.

12.12. Elaborar/enviar relatório final no período exigido pela COPAC e acompanhar a aprovação dos mesmos;

12.13. Certificar todos os participantes da equipe, no caso de colaboradores externos.

12.14. Comunicar imediatamente qualquer afastamento legal, enviando cópia do ato para a COPAC/PROEX, como também indicar o novo coordenador.

12.15. O Coordenador poderá ser citado para devolver recursos caso se afaste sem deixar substituto ou caso não atinja, nem parcialmente os objetivos propostos;

12.16. O coordenador será proibido de delegar suas obrigações de coordenador para os discentes participantes do projeto.

12.17. Caso o coordenador tenha conseguido aprovar projeto com bolsa neste Edital, venha a desistir da ação antes do término da vigência, o mesmo não poderá submeter proposta no PROBEX do ano subsequente.

12.18. Em caso de descumprimento do item 12.10 deste Edital, o coordenador não poderá coordenar projetos de extensão no ano subsequente, este terá sua proposta desclassificada no próximo certame do edital PROBEX 2021;

12.19. Cumprir com o disposto no Título XVIII deste Edital.

XIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

13.1. Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

13.2. Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no **SIGAA**.

13.3. Publicar mensalmente, com a aprovação do coordenador do projeto, conteúdos nas redes sociais sobre as ações e atividades do projeto, fazendo indexação na #probexufpb.

13.4. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;

13.4.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público do alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e por fim, identificar se o projeto de extensão estava articulado com o ensino e a pesquisa.

13.4.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA, imediatamente após o término do projeto;

13.5. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da (s) atividade (s) no XXI Encontro de Extensão – ENEX 2020, promovido pela PROEX, previsto para outubro de 2020, conforme Cronograma constante no Título II deste edital.;

13.6. Cumprir com o disposto no Título XVIII deste Edital.

XIV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

14.1. Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho;

14.2. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;

14.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

14.2.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA;

14.3. Participar do XXI ENEX, em novembro de 2020, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.

XV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

15.1. Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida com a coordenação do mesmo;

15.2. Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF);

15.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

15.3. Participar, como avaliador do XXI ENEX e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao ENEX 2020.

XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS

16.1. Validar no SIGAA, dentro do período estabelecido no item 7.11 deste edital, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

16.2. Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação, aprovando-os quando de acordo.

XVII – DA CERTIFICAÇÃO

17.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela **COPAC/PROEX**.

17.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).

17.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 720 horas.

17.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

17.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

17.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

17.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

17.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

17.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

17.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

17.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

XVIII – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

18.1. Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, as equipes dos projetos PROBEX 2020 ficarão obrigadas a divulgar as ações de extensão por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, Google+, sempre indexando as publicações no #probexufpb.

18.2. A COPAC/PROEX ofertará a partir do dia 27/04/2020, aos discentes bolsistas dos projetos, capacitação voltada para o desenvolvimento das competências e habilidades requeridas para o domínio de publicações em redes sociais.

18.2.1. A participação dos discentes bolsistas na referida capacitação é obrigatória.

18.2.2. Os discentes voluntários, coordenadores, coordenadores adjuntos e demais membros do projeto também poderão participar da referida capacitação, mediante disponibilidade de vagas.

18.3. O bolsista que não cumprir com, no mínimo 75% de frequência na mencionada capacitação terá seu pagamento suspenso, sendo indicada sua substituição pela COPAC/PROEX;

18.4. Todos os projetos ficarão obrigados a publicarem mensalmente nas redes sociais registros de suas atividades, **a partir de maio de 2020**. As quais serão acompanhadas pela COPAC/PROEX.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.

19.2. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

19.3. A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

19.3.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital PROBEX 2020.

19.4. Serão automaticamente migrados para o edital FLUEX 2020 todas as propostas de projetos que no resultado final deste edital tenham sido aprovadas sem bolsa, cabendo ao Coordenador acessar o SIGAA e “ACEITAR EXECUTAR AÇÃO”.

19.4.1 O coordenador que optar pela não execução da ação no edital FLUEX 2020 deverá entrar pelo SIGAA e clicar na opção “NÃO EXECUTAR AÇÃO”.

19.5. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

19.6. Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE Nº 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.

19.6.1. Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.

19.6. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do PROBEX, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

19.7. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFPB.

19.8. A premiação do Elo Cidadão 2020 irá considerar a média das apresentações do ENEX somada a média do projeto obtida na seleção do respectivo edital. Os casos de empates serão regulamentados pelo Edital do ENEX.

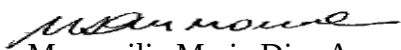
19.9. Os valores residuais decorrentes do não pagamento de bolsas por diversos motivos, dentre eles a ausência mensal dos bolsistas constatadas pelo(s) coordenador(es) da ação, serão remanejados pelo Presidente do Comitê de Extensão para pagamentos de bolsas a discentes participantes dos projetos já aprovados e em execução, das diversas unidades de ensino e setores da UFPB.

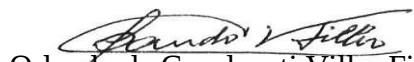
19.10. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.

19.11. O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


Marçonilia Maria Dias Arnoud
Coordenadora - COPAC/PROEX


Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor /PROEX



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX

TERMO DE COMPROMISSO – PROEX/PROBEX 2020

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o (a) aluno (a), **Alan Andrade da Silva**
..... do Curso de **Licenciatura em Música/Práticas Interpretativas**
do Centro **CCTA** Matrícula nº **20190174590/20200136015**, RG nº **3249618 - 4**
CPF nº **039.196.565 - 47** Banco **Caixa Econômica (013)** Agência nº
..... **2186** Conta Bancária nº **000241229 - 5** Endereço **Rua S. João Maria Viannery Nº 56**
..... **Castelo Branco II João Pessoa - PB**
..... CEP: **58050717 (AG 1)** Telefone nº **(83) 9 8673 6557**
E-mail **alan.andrade.10@hotmail.com**

estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX, conforme Edital Nº 01/2020, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao projeto..... **Percussão e Rítmica**

....., coordenado por.....
..... **Francisco de Assis Santana Mestrinel** do Departamento/
Setor..... **Educação Musical** do Centro/Unidade **CCTA**

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROBEX 2020, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de 9 (nove) bolsas, no valor unitário conforme **cláusula terceira**, respeitando-se o ano letivo de 2020, com carga horária total de 720 horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, 01 de abril de 2020.

.....
Alan Andrade da Silva
Assinatura por extenso do(a) Bolsista

.....
Coordenador(a) do Projeto

.....
Coordenador(a) da COPAC/PROEX

	ANEXO II UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO: _____ ASSESSORIA DE EXTENSÃO	 PROEX PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/UFPB
---	--	---

CENTRO _____

Relação dos Bolsistas Seleccionados – PROBEX 2020
(em ordem alfabética)

Nº	Aluno Bolsista	Título do Projeto/Coordenador	Matrícula UFPB	CPF	Banco	Conta	Agência

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Visto:

Assessoria de Extensão

	ANEXO III UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO: _____ ASSESSORIA DE EXTENSÃO	
---	---	---

Edital PROBEX 2020

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição			
Projeto:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento:			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição:			

João Pessoa,

Coordenador(a) do Projeto

Assessoria de Extensão

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado impreterivelmente até o dia 25 do mês anterior ao da substituição da bolsa conforme calendário constante no Anexo V

	ANEXO IV UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO: _____ ASSESSORIA DE EXTENSÃO	
---	--	---

Edital PROBEX 2020

Frequência Mensal

**Relação dos Alunos Bolsistas com frequência integral para pagamento da
Bolsa de Extensão do Mês de _____/2020**

Nº	Nome do Bolsista*	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência

OBS: Quadro com as informações necessárias para solicitar o pagamento dos bolsistas

*Favor preencher em ordem alfabética

Assinatura do(a) Assessor(a) do Centro

	ANEXO V UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
---	--	---

Edital PROBEX 2020

Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas pela Assessoria de Extensão				
Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à COPAC:
Abril	25/03/2020	9 Bolsas	720 horas	15/04/2020
Maio	25/04/2020	8 Bolsas	640 horas	15/05/2020
Junho	25/05/2020	7 Bolsas	560 horas	15/06/2020
Julho	25/06/2020	6 Bolsas	480 horas	15/07/2020
Agosto	25/07/2020	5 Bolsas	400 horas	15/08/2020
Setembro	25/08/2020	4 Bolsas	320 horas	15/09/2020
Outubro	25/09/2020	3 Bolsas	240 horas	15/10/2020
Novembro	25/10/2020	2 Bolsas	160 horas	10/11/2020
Dezembro	-	-	-	05/12/2020

	ANEXO VI UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
---	--	---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs,
OSCs e INSTITUIÇÕES EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTA PELA UFPB**

Declaramos para fins e efeitos, que o município/comunidade/associação/instituição..... representado por tem interesse na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão “..... ” coordenado por..... _____, ____/____/____ Local e data _____ Assinatura do representante
JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente) _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____, ____/____/____ Local e data _____ Assinatura do proponente



ANEXO VII
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
Campus I, s/nº Cidade Universitária 58051-900 João Pessoa – PB

CARTA DE ANUÊNCIA

A Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), neste ato representada por Ângelo Brito Pereira de Melo, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado, **XXXXXXXXXX** que tem como **Coordenador(a) o(a) servidor docente/técnico-administrativo XXXXXXXXXXXX**, lotado(a) no Departamento de **XXXXXXXXXX**, o qual será submetido ao Edital de Seleção de Projetos de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Federal da Paraíba.

Ciente dos objetivos e métodos que serão utilizados nesse Projeto de Extensão, concordo em apoiar o seu desenvolvimento, desde que seja assegurado o cumprimento das normas e regras do HULW, contidas em seus manuais; a garantia de solicitar e receber esclarecimentos antes, durante e depois do desenvolvimento do Projeto de Extensão, sempre que se fizer necessário; de que não haverá nenhuma despesa financeira para instituição decorrente do Projeto de Extensão, e, no caso do não cumprimento dos itens acima, a liberdade de retirar a anuência a qualquer momento do Projeto de Extensão sem penalização alguma para instituição.

João Pessoa, **XX** de **XXXXXX** de 20**XX**.

Gerente de Ensino e Pesquisa
(carimbo e assinatura)